



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

35400-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 49/96

Dá denominação a Próprio Municipal.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

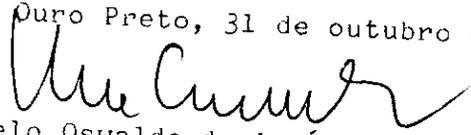
Art. 1º - Fica denominado "Aterro Sanitário Professor Badini", o Próprio Municipal localizado na localidade de Margazão, no Município de Ouro Preto.

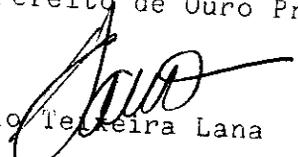
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

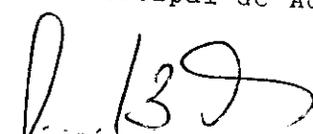
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 31 de outubro de 1996.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto


Élio Teixeira Lana
Secretário Municipal de Administração


José Sérgio Barbosa Queiroz
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos